LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 129, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Transportadora São Miguel de Adamantina Ltda - ME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 129, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Transportadora São Miguel de Adamantina Ltda - ME.

ARTIGO 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 13 da quadra 02 do loteamento Valetim Gatti, sem direito a qualquer indenização à Transportadora São Miguel de Adamantina Ltda – ME.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito